



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EDITAL Nº 01/2012-PROEX/UFAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS – 2012

A Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenadoria Institucional de Educação à Distância da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula para o curso de aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o curso de aperfeiçoamento em Gênero e Diversidade na Escola, observando os aspectos a seguir nomeados.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e das Coordenações dos cursos, quanto à execução do processo seletivo e à elaboração da prova, sendo de responsabilidade da COPEVE a realização das inscrições, logística de aplicação da prova e processamento do resultado do processo seletivo.

Art. 2º Caberá às coordenações dos cursos manter sigilo na elaboração da prova, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão da banca examinadora por ela constituída. Caberá a COPEVE/UFAL a diagramação, impressão e logística de aplicação das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra deste sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Art. 3º O processo seletivo para o curso de aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o curso de aperfeiçoamento em Gênero e Diversidade na Escola será constituído de apenas uma etapa, prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º O conteúdo programático da prova objetiva e outras informações dos cursos estarão disponíveis nos Anexos deste Edital.

Art. 5º Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 6º O número total de vagas ofertadas é de 400 (quatrocentas vagas), distribuídas de acordo com o quadro 1.

QUADRO 1

CURSO	Cidades ofertadas	Modalidade	Nº Vagas
1. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	Arapiraca, Maragogi, Maceió, Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema	Semi-Presencial	250
2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA	Arapiraca, Maragogi, Maceió, Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema	Semi-Presencial	150
TOTAL			400

§ 1º As vagas de cada curso serão distribuídas por demandas, as quais estão especificadas nos Anexos deste Edital.

§ 2º Antes de efetuar a sua inscrição na demanda o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada à inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá a alteração da inscrição sob qualquer hipótese.

§ 3º A comprovação de que atende ao pré-requisito para ser classificado na demanda e de que se enquadra no público-alvo do curso é condicionante para a matrícula do candidato.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período de **19h00 de 25/06/2012 a 23h59 de 13/07/2012**.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º No final da inscrição os candidatos deverão emitir a GRU que foi gerada pelo Sistema de Inscrição e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até **16/07/2012**.

§ 3º A taxa de inscrição para qualquer um dos cursos é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:

- a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

§ 5º O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo § 2º deste artigo, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

§ 6º Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no § 4º deste Artigo.

§ 7º O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.

§ 8º As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

§ 9º A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

§ 10 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, no período de **25/06/2012 a 13/07/2012**, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

§ 11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

§ 12 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

§ 13 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

§ 14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.

§ 15 Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

§ 16 A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE-UFAL, nos termos deste Edital.

§ 17 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso, para outros concursos/seleções.

Art. 8º O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art 7º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as **19h00min do dia 25/06/2012 até as 23h59min do dia 02/07/2012**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 1º Para requerer a isenção da taxa de inscrição mencionada no § 3º do Art 7º, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço www.copeve.ufal.br, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b do caput deste Artigo.

§ 2º Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

§ 3º Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

§ 4º A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br no dia **06/07/2012**.

§ 7º Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§ 8º Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

§ 9º Cada candidato, neste processo seletivo, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

§ 10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

§ 11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art 7º, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

§ 12 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

Art. 9º A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao Sistema de Inscrição da COPEVE.

Art. 10 As provas objetivas de Conhecimentos Específicos serão realizadas nas respectivas cidades onde acontecem os cursos, não podendo o candidato escolher qualquer uma das cidades, ou seja, a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos está vinculada a cidade do curso pretendido.

Art. 11 O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, contendo informações referentes à data e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível a partir do dia **07/08/2012**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

Art. 12 Erros detectados no cartão de inscrição, referentes ao nome, ao número do documento de identificação ou data de nascimento, deverão ser corrigidos imediatamente no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL pelo candidato.

Art. 13 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição no sistema da COPEVE-UFAL.

Art. 14 Informações adicionais relativas a cada Curso podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

CURSOS	CONTATO
1. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	<p>especializaoer@hotmai.com</p> <p>Coordenação de Pedagogia: (82) 3214-1198</p> <p>Colegiado de Pedagogia no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.</p>
2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA	<p>http://www.nucleo.ufal.br/ntmc/www/GDE/</p> <p>gdeufal.blogspot.com</p> <p>(82) 32141039</p> <p>Núcleo Temático Mulher e Cidadania, prédio da Reitoria (vizinho a PROEST), Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970</p>

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Art. 15. Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova objetiva, mediante requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, o qual deverá ser entregue na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, até o dia **16/07/2012**. O requerimento poderá ainda ser enviado através dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **16/07/2012**. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

§ 1º As condições especiais de que trata o item Art. 15 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

§ 2º Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no Art. 15, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

§ 3º O laudo médico a que se refere o Art. 15 não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.

§ 4º O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo será acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no Art. 15.

§ 5º Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, previamente comprovado à COPEVE-UFAL mediante entrega de requerimento próprio acompanhado de laudo médico, conforme Art. 15, deverão procurar o coordenador do local onde farão prova, antes do início da mesma e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue à COPEVE-UFAL.

§ 6º Aos candidatos com visão subnormal (ambliope), mediante requerimento prévio conforme item Art. 15, serão oferecidas provas ampliadas e aos cegos será disponibilizado um ledor. Para a solicitação da prova ampliada o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.

§ 7º O candidato cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a PROEX/COPEVE-UFAL, ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

§ 8º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim conforme Art. 15, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a PROEX/COPEVE-UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

§ 9º Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 10 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

§ 11 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 12 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 13 O critério de classificação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação geral, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais ou deficientes.

CAPÍTULO V

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 16 Os candidatos ao curso de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais e ao curso de Aperfeiçoamento em Gênero e Diversidade na Escola serão submetidos à prova objetiva de conhecimentos específicos, constituída de um caderno de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada.

§ 1º A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com duração de 02h (duas horas). As informações relativas a bibliografias e conteúdo programático estão disponíveis nos Anexos deste Edital.

§ 2º A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos deverá obrigatoriamente ser respondida utilizando caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, não sendo admitidos outros meios.

§ 3º A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será aplicada no dia **12/08/2012** em locais de horários a serem definidos nos Cartões de Confirmação de Inscrição. Os candidatos farão prova nas cidades de Arapiraca, Maragogi, Maceió, Palmeira dos Índios ou Santana do Ipanema, de acordo com a cidade escolhida como Pólo do curso. Caso o espaço físico destinado à realização da prova nas cidades citadas não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos nos respectivos cursos, os excedentes serão re-alocados para os municípios circunvizinhos.

§ 4º Os locais e os horários de realização da prova estarão indicados no cartão de inscrição do candidato, que será disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir do dia **07/08/2012**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

§ 5º Os portões dos locais de prova serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 20 (vinte) minutos antes do horário indicado no cartão de inscrição para o início da prova, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de prova após o seu fechamento.

§ 6º Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§ 7º Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

§ 8º Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem validade, certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 9º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

§ 10 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de prova e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

§ 11 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

§ 12 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de prova.

§ 13 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.

§ 14 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de prova.

§ 15 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

§ 16 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc. ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

§ 17 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena

de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

§ 18 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que por força de Lei necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.

§ 19 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

§ 20 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado embaixo da banca/carteira em saco plástico a ser fornecido pela COPEVE, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída dele da sala de prova e do prédio.

§ 21 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização da prova, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Prova e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.

§ 22 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

§ 23 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas.

§ 24 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

§ 25 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.

§ 26 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecido pela COPEVE.

§ 27 A COPEVE disponibilizará a prova em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br a partir das 21 horas do dia **12/08/2012**, juntamente com o gabarito preliminar.

§ 28 Nas salas que apresentarem apenas um fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de prova.

§ 29 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Prova para a Folha de Respostas.

§ 30 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que

I.	chegar atrasado para o início da prova seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de prova;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
VI.	for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após a prova, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da prova;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa da prova;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

§ 31 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

§ 32 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação da prova deste Processo Seletivo.

§ 33 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Processo Seletivo.

§ 34 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.

CAPÍTULO VI

DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 17 A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com a prova objetiva no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, a partir das 21 horas do dia **12/08/2012**.

Art. 18 Não caberá pedido de revisão da prova, qualquer que seja a alegação do candidato.

Art. 19 Será admitido recurso relativo às questões da prova objetiva de conhecimentos específicos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.

§ 1º O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva poderá fazê-lo até 72 horas após a divulgação do gabarito.

§ 2º Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

§ 3º No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimir-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido no § 1º, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

§ 4º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.

§ 6º Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 7º Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 8º Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Art. 20 Cada questão da prova objetiva valerá 0,5 (meio) ponto. A nota final da prova objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor da questão.

Art. 21 Para os cursos disciplinados neste Processo Seletivo serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 40% de acertos, ou seja, 4 pontos do total atribuído à prova objetiva.

Art. 22 O resultado final da prova objetiva de conhecimentos específicos será divulgado no dia **04/09/2012**.

Art. 23 No caso de igualdade de notas dos candidatos na prova objetiva, a idade (dia, mês e ano) será utilizada como critério de desempate dos candidatos, classificando-se o candidato com maior idade na melhor posição.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO FINAL

Art. 24 A nota final dos candidatos aos cursos previstos neste Edital será igual a nota obtida na prova Objetiva e será divulgada no site da COPEVE no dia **04/09/2012**.

Art. 25 Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto de acordo com as demandas de cada curso. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, de acordo com a distribuição interna do curso.

Art. 26 No caso de igualdade de notas finais dos candidatos será utilizado como critério de desempate a idade, considerando melhor classificado o candidato com maior idade (dia, mês e ano).

CAPÍTULO IX

DA MATRÍCULA

Art. 27 Depois de aprovados, somente poderá se matricular candidato que atenda os seguintes critérios:

- Apresentar diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC. Em caso de candidato com diploma obtido no exterior, somente serão aceitas matrículas mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.
- Apresentar comprovação do enquadramento na demanda em que se inscreveu, quando for o caso, conforme Anexos deste Edital.
- Apresentar comprovação do enquadramento no público alvo dos cursos, conforme Anexos deste Edital.

Art. 28 Os candidatos deverão entregar, no momento da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Outros documentos especificados de acordo com a exigência nos Anexos deste Edital.

Art. 29 Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS serão convocados para realizar a matrícula institucional junto à Coordenação do Curso e PROEX, de acordo com calendário especificado neste edital ou em divulgações.

§ 1º A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, inclusive comprovante de adequação aos requisitos do curso, da demanda e do público-alvo.

§ 2º Caso sejam selecionados, os candidatos serão admitidos no Curso de Aperfeiçoamento desde que na data da matrícula tenham concluído, pela colação de grau, os seus respectivos cursos de Graduação, perdendo o direito à vaga se na data da matrícula não apresentarem comprovação de conclusão do curso de graduação.

§ 3º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período a ser determinado pela PROEX. Os períodos de matrícula serão divulgados em até 72 horas da publicação do resultado final deste processo seletivo.

§ 4º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada linha/demanda/área/polo de cada curso.

CAPÍTULO X DO CALENDÁRIO

Art. 30 O processo seletivo de que trata este Edital deverá obedecer o seguinte calendário:

QUADRO 4

EVENTOS	Datas previstas
Inscrições	25/06/2012 A 13/07/2012
Pagamento da Inscrição	25/06/2012 a 16/07/2012
Entrega de Requerimento de Necessidades Especiais	25/06/2012 a 16/07/2012
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/06/2012 a 02/07/2012
Resultado das solicitações de isenção	06/07/2012
Disponibilização do cartão de inscrição para a prova objetiva	07/08/2012
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	12/08/2012
Divulgação de Gabaritos Preliminares	12/08/2012
Recursos da Prova Objetiva	13/08/2012 a 15/08/2012
Resultado Final	04/09/2012
Período de Matrícula	05/09/2012 a 12/09/2012
Aula Inaugural	15/09/2012

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- III. Apresentar-se nos locais de realização das provas, quando for o caso, após o dia a horário marcado para seu início.

Art. 32 Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

Art. 33 Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos da UFAL.

Art. 34 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar a COPEVE/UFAL, através do telefone 82-3322-3697, para garantia de acessibilidade plena ao Processo Seletivo e à realização do curso.

Art. 35 O início das atividades de cursos financiados através de convênios ou contratos de terceiros com a Universidade Federal de Alagoas será condicionado aos repasses financeiros.

§ 1º Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

Art. 36 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 37 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Coordenação de cada Curso.

Maceió, 25 de junho de 2012.

Profº Eduardo Sílvia Sarmiento de Lyra
Pró-Reitor de Extensão/UFAL

Profº Dr. Luiz Paulo Leopoldo Mercado
Coordenador Geral CIED/UAB/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 1

**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

A. OBJETIVOS DO CURSO

- Realizar formação continuada à distância para capacitação de professores e gestores em educação do sistema de Educação Básica Brasileira, para atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Aprofundar a discussão da temática da Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- Capacitar gestores e professores nos conteúdos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Qualificar gestores para incluir a temática das relações étnico-raciais (cultura afro-brasileira e africana) nos programas de formação da educação no estado de Alagoas.
- Discutir a obrigatoriedade da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos projetos político-pedagógicos das escolas no Estado de Alagoas e consequentemente nos planos de cursos, atividades interdisciplinares e planos de unidades temáticas;
- Proporcionar a inclusão digital de gestores e professores do Estado de Alagoas.
- Oferecer formação continuada na modalidade à distância à gestores e professores da educação básica da rede estadual e municipal do estado de Alagoas em história e cultura africana e afro-brasileira, focando sobre os aspectos da experiência histórica e cultural destes povos como base para a compreensão da sociedade brasileira.
- Possibilitar aos cursistas a compreensão dos instrumentos da formação étnico-cultural dos afrodescendentes no Brasil, dando sentido humano a esse conhecimento.
- Instrumentalizar os gestores e professores da educação básica para o trabalho com os diversos aspectos relacionados a população negra e com as relações étnicas no Brasil.
- Auxiliar os sistemas de ensino e escolas de educação básica no processo de implementação da Lei nº. 10.639/03 e da inclusão da temática das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos programas curriculares e projetos político-pedagógico.
- Elaborar, colocar em prática e acompanhar um projeto interdisciplinar nas escolas participantes da formação com a temática das relações étnico-raciais.

B. DESCRIÇÃO DO CURSO

TEMPO DE REALIZAÇÃO: 5 meses

CARGA HORÁRIA: 180 horas

REALIZAÇÃO DAS AULAS : As aulas vão ocorrer nos pólos previamente aprovados: Arapiraca, Maceió, Maragogi, Palmeiras dos Índios e Santana do Ipanema

METODOLOGIA: O Curso deverá seguir a estrutura organizacional e metodológica da UAB, usando como ferramenta de interação pedagógica a Plataforma Moodle. Logo, os conteúdos das disciplinas serão desenvolvidos tanto nos momentos presenciais em cada Pólo como nos espaços ou ambientes virtuais de aprendizagem. No intuito de contribuir para um trabalho mais profícuo serão confeccionados módulos temáticos que contemplem os conteúdos que serão trabalhados ao longo do curso. Os módulos serão organizados da seguinte forma: apresentação do conteúdo, para refletir (momento em que são colocadas questões de aprofundamento de cada conteúdo trabalhado nos módulos) e atividades propostas (que contemplem questões gerais sobre o conteúdo do módulo, atividades de pesquisa bibliográfica e documental, bem como trabalhos de campo. Ressalta-se que os módulos preferencialmente devem ser produzidos pelos profissionais responsáveis pela execução do mesmo. Aliado aos recursos disponibilizados pela Plataforma Moodle, serão usados como ferramentas de comunicação permanente o e-mail, telefone, o acesso à página web do curso para trocar informações ou mesmo participar de fóruns de debate acerca dos temas estudados ao longo do curso. A avaliação será contínua, buscando levar em consideração o caminho trilhado pelos alunos em seus processos de construção de conhecimento, consequentemente levando em consideração suas experiências pessoais e profissionais. Nesse sentido buscar-se-à enfatizar a importância da participação efetiva nas atividades propostas no módulo, a participação nos encontros presenciais.

Diante do exposto a proposta inicial é a seguinte:

1ª avaliação: Elaboração das Atividades propostas no módulo.

2ª avaliação: Avaliação Formativa.

3ª avaliação: Elaboração de um projeto a ser desenvolvido nas escolas/comunidade, em forma de Plano de Curso, Atividades Interdisciplinares e Planos de Unidades Temáticas.

4ª avaliação: Seminário para apresentação dos projetos desenvolvidos na escola.

REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO:

- Frequência Mínima de 75%

- Projeto interdisciplinar com a temática das relações étnico-raciais desenvolvido na escola/comunidade e apresentado no seminário de avaliação final do curso a ser realizado nos pólos integrantes da formação.

C. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Pólo	Vagas
	Demanda Social*
Maceió	50
Maragogi	50

Palmeira dos Índios	50
Santana do Ipanema	50
Arapiraca	50

* Demanda Social: Destinada a qualquer pessoa que atenda aos requisitos (público-alvo) do curso.

D. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

- Gestores e Educadores que atuam na educação básica das Escolas cujos entes federados tenham manifestado adesão ao “Compromisso Todos pela Educação”
- Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais de Educação
- Participantes do Movimento Negro organizado.

E. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A MATRÍCULA

Para matrícula, o candidato deverá comprovar enquadramento no público alvo do curso mediante entrega de declaração do órgão a que está vinculado ou declaração da Instituição do Movimento Negro que participa.

F. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído por uma etapa, Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, com caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões baseada no conteúdo programático indicado neste anexo. A prova valerá de 0 a 10 pontos sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos.

G. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

- Vídeo “O perigo de uma história única” de Chimamanda Adichie. Disponível em:
http://www.ted.com/talks/lang/pt/chimamanda_adichie_the_danger_of_a_single_story.html
- A participação africana na formação sócio-cultural brasileira
- A história do movimento negro no Brasil
- Documentos Legais:
 - A LDB / Lei 10 639/03 / 11.645/05
 - Parecer 03/2004 Conselho Nacional de Educação (CNE) / Conselho Pleno (CP)
 - Resolução 01/2004 do CNE/CP
- Relações Raciais na Educação

H. FINANCIADOR

Ministério da Educação - SECADI

I. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato será igual à nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

J. CONTATOS DO CURSO

Coordenadora: Nanci Helena Reboças Franco

Email: franco@atarde.com.br

Telefone: (82) 8822-7007

Endereço: Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 2

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA

A. OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral

Promover e propiciar meios para a elevação da qualidade do ensino com base na diversidade e no respeito aos direitos humanos.

Objetivos Específicos

- Capacitar e formar educadores e educadoras da rede pública do Ensino Básico na direção do desenvolvimento e consolidação de uma cultura que valorize a diversidade étnico-racial, a equidade de gênero e que rechace qualquer forma de discriminação social.
- Facilitar uma aproximação teórico-conceitual acerca dos seguintes temas:
 - a) Panorama sócio-histórico e cultural da diversidade no mundo ocidental, particularmente no Brasil;
 - b) Gênero como categoria útil de análise e intervenção, o pensamento feminista, as desigualdades de gênero no cotidiano escolar e caminhos de enfrentamento;
 - c) Sexualidade em perspectiva plural e sócio-historicamente contextualizada e os direitos reprodutivos e sexuais no âmbito dos direitos humanos.
 - d) Raça, Etnicidade, Racismo, Discriminação, Preconceito.

B. DESCRIÇÃO DO CURSO

TEMPO DE REALIZAÇÃO: 12 meses

CARGA HORÁRIA: 200 h

REALIZAÇÃO DAS AULAS: O curso estima a realização de 3 (três) aulas presenciais a serem ministradas pelo/a professor/a responsável do respectivo Módulo. Já as aulas virtuais realizar-se-ão na plataforma moodle constando de textos, tanto de autoria dos/as professores/as conteudistas, assim como de material produzido pela SECADI.

METODOLOGIA: Para as aulas presenciais, utilizar-se-á uma metodologia participativa, vislumbrando a construção coletiva do conhecimento, através dos seguintes recursos instrumentais: material audiovisual, oficinas de vivência, seminários.

REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO:

Receberá o certificado final o/a cursista que apresentar uma proposta de intervenção no cotidiano escolar, referente ao tema do curso, e relatório final acerca da implementação do referido projeto de intervenção.

O rendimento do/a cursista será aferido por:

- Participação nas avaliações on line; nos fóruns de discussão;
- Participação nos encontros presenciais; e
- Elaboração de uma proposta de intervenção no cotidiano escolar.

O/A cursista com participação inferior a 75% das horas dos encontros presenciais, independente do aproveitamento obtido não receberá o certificado.

C. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Pólo	Vagas
	Demanda Social*
Maceió	25
Maragogi	25
Palmeira dos Índios	25
Santana do Ipanema	25
Arapiraca	25

* Demanda Social: Destinada a qualquer pessoa que atenda aos requisitos (público-alvo) do curso.

D. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

Prioritariamente profissionais do magistério da rede básica de ensino: professores/as, gestores/as da rede de ensino básico, assistentes sociais que trabalham na área de educação; demais profissionais que desenvolvem trabalhos na área da educação: educadores/as populares, educadores/as de rua, formadores de lideranças.

E. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Para matricula, o candidato deverá comprovar enquadramento no público alvo do curso mediante entrega de declaração do órgão ou instituição a que está vinculado.

Considerando que o GDE é um curso de aperfeiçoamento no âmbito da educação continuada, o/a candidato/a que não possuir um diploma deverá trazer um comprovante do tempo de trabalho na área de educação e/ou um comprovante de que é aluno/a regular no curso de pedagogia.

F. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído por uma etapa, Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, com caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões baseada no conteúdo programático indicado neste anexo. A prova valerá de 0 a 10 pontos sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos.

G. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

- 1-Diversidade: Panorama sócio-histórico e cultural da diversidade no mundo ocidental, particularmente no Brasil.
- 2- Gênero: Gênero como categoria útil de análise e intervenção. Pensamento feminista na perspectiva histórica e sua relação com as mudanças e movimentos sociais. Desvelamento das desigualdades de gênero no cotidiano escolar e caminhos de enfrentamento.
- 3- Sexualidade e orientação sexual: Sexualidade em perspectiva plural e sócio-historicamente contextualizada. Direitos reprodutivos e sexuais no âmbito dos direitos humanos. Caminhos de superação da discriminação sexual no cotidiano escolar.
- 4- Relações étnico-raciais: Fundamentos teóricos e conceituais de “raça”, “etnicidade”, “racismo”, “discriminação”, “preconceito”. Construções e usos no senso comum no contexto brasileiro e no cotidiano escolar. Caminhos de superação da desigualdade étnico-racial no cotidiano escolar.

Bibliografia:

Gênero e Diversidade na Escola: formação de professores/as em Gênero, Orientação Sexual e relações Étnico-Raciais. Livro de Conteúdo. Versão 2009. Rio de Janeiro: CEPESQ; Brasília: SPM, 2009. (Disponível para reprodução/fotocópia na sala do Núcleo Temático Mulher & cidadania e na Xerox do bloco 13)

H. FINANCIADOR

Ministério da Educação - SECADI

I. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato será igual à nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

J. CONTATOS DO CURSO

Coordenadora: Elvira Simões Barretto

E-mail: elvirasbarretto@gmail.com

Telefone: (82) 99309090 / (82) 32141039

Endereço: Núcleo Temático Mulher e Cidadania – NTMC. Campus AC. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Localizado no prédio da Reitoria ao lado da PROEST- Térreo.